Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA

LEI Nº 885 de 05 de Setembro de 1977.

Autoriza desapropriar terreno às margens do Rio São Bartolomeu.

A Câmara Municipal de Luziânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a desapropriar uma faixa de terra às margens do Rio São Bartolomeu, para construção de uma ponte sobre o mesmo rio e localização da estrada de acesso à referida ponte.

Parágrafo 1º - Os terrenos a ser desapropriados terão uma área aproximada de 100.000m2 (cem mil metros quadrados), na propriedade do Sr. Crozimbo Hilário Ribeiro e ou ainda em outras propriedades visinhas.

Parágrafo 2º - A ponte será construída mais ou menos em meia distância entre as duas pontes já existentes: ponte de concreto na BR-040, estrada do Cristalina e ponte de madeira na estrada da fazenda Riacho Frio e outras, conhecida por ponte Serubí, ambas no mesmo rio São Bartolomeu.

Art. 2º - Para a desapropriação pretendida, o Prefeito Municipal baixará Decreto considerando a área de utilidade pública e constituirá uma Comissão para estabelecer os preços.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis" da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 de Setembro de 1.977.

Hélio Roriz - Presidente

Ruy Barbosa Meireles - 1º Secretário

Telson Dionisio Rodrigues -2º Secret.